
TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº593/2025

ATUALIZADO EM 15/05/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Município de Mongaguá/SP.

UNIDADE REQUISITANTE

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – e Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

ORDENADOR DE DESPESAS:

ÉRICA PATRÍCIA THULER DA COSTA – Secretária Municipal de Assistência Social

E-mail: assistenciasocial@mongagua.sp.gov.br

Telefone: (13) 3507-1074

Gestora do Contrato

Nome: Pâmela Conceição Silva

CPF: 375.252.088-40

Cargo: Gestora de Programas e Finanças

Contato: (13) 3448-5098

Data: 06/05/2026

Fiscal do Contrato

Nome: Roseli Lara Ribeiro

CPF: 322.027.308-42

Cargo: Gestora de Projetos e programas

Contato: (13) 3448-5098

Data: 06/05/2026

MODALIDADE DO CERTAME: Dispensade licitação.

ⓑ

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O presente Termo de Referência decorre das atualizações dos seguintes documentos: DFD nº593/2025, ETP nº593/2025 e TR nº593/2025. A identificação da demanda atualizada tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits lanches, pelo período de 6 (seis) meses, durante o segundo semestre de 2026, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao CRAS, bem como das ações executadas pelo CREAS relacionadas às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE). A atualização do presente documento decorre da necessidade de saneamento dos apontamentos constantes no despacho técnico relacionado ao Processo nº 147/2025, bem como da adequação técnica dos documentos preparatórios, em consonância com as orientações fornecidas pela empresa de consultoria especializada em licitações contratada pela Administração Municipal. Nesse contexto, o processo de revisão contou com a participação da equipe da Vigilância Socioassistencial (VSA), responsável pela atualização dos dados quantitativos e adequação das informações à realidade da execução dos serviços do SUAS no Município de Mongaguá, bem como com a colaboração do Coordenador de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando assegurar maior alinhamento administrativo e compatibilidade das estimativas apresentadas. Contou, ainda, com a participação da nutricionista da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando garantir maior precisão técnica, adequação nutricional, economicidade e conformidade dos documentos que instruirão o processo de contratação. Dito isso, a presente demanda visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento estimado de **3.444** (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro) **kits lanches**, destinados ao atendimento de usuários acompanhados pelas unidades socioassistenciais em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social ou violação de direitos, contribuindo para o suporte às atividades socioassistenciais e ao acompanhamento técnico realizado pelas equipes de referência do CRAS e CREAS. A não efetivação da contratação poderá ocasionar prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços ofertados, impactando diretamente o acolhimento, a

permanência e a participação dos usuários nas ações desenvolvidas, especialmente daqueles em situação de maior vulnerabilidade social, comprometendo, ainda, a efetividade das ações de proteção social básica e especial executadas no âmbito do SUAS no Município de Mongaguá.

2.OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição, com fornecimento parcelado de **3.444 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro) kits lanches**, destinados ao atendimento de usuários acompanhados pelas unidades socioassistenciais em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social ou violação de direitos, contribuindo para o suporte às atividades socioassistenciais e ao acompanhamento técnico realizado pelas equipes de referência do CRAS e CREAS. O fornecimento ocorrerá de forma semanal, ao longo de 6 (seis) meses, mediante alternância entre **2 (duas) opções de kits lanches**, estimando-se o quantitativo de **1.722 (mil setecentos e vinte e dois) kits** para cada opção, conforme planejamento nutricional elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando assegurar variedade alimentar, adequação nutricional e maior economicidade na execução da contratação.

O objeto tem natureza de fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo imediato, organizados em kit individual, devidamente embalados e identificados, devendo todos os itens observar a validade mínima de 03 (três) meses no ato da entrega.

As entregas serão realizadas semanalmente ao longo de 6 (seis) meses, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A distribuição entre os serviços será a seguinte: a) CRAS Agenor de Campos com 169 kits por mês, b) CRAS Vila Atlântica com 380 kits por mês, c) MSE com 24 kits por mês. A SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) irá centralizar o recebimento dos itens de gênero alimentício e irá distribuir nos equipamentos de forma semanal.

8

O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite e as condições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa preliminar de preços referente à presente contratação foi elaborada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP) de nº 593/2025 atualizado, considerando os quantitativos e especificações revisados conforme os apontamentos técnicos apresentados. Ressalta-se, contudo, que a cotação final de preços e a consolidação dos valores estimados para fins de contratação serão realizadas oportunamente pelo setor competente de Compras, em observância aos procedimentos administrativos e às disposições da Lei nº Lei nº 14.133/2021.

3.JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para assegurar suporte alimentar adequado aos usuários atendidos pelos CRAS e CREAS, viabilizando atividades de caráter educativo, cultural, esportivo e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A contratação se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas para a realização das atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV nos CRAS, bem como no atendimento de adolescentes e famílias acompanhados pelo CREAS. Nos CRAS, os kits lanches serão utilizados como apoio nas atividades coletivas dos grupos de crianças, adolescentes, adultos e idosos, tais como: oficinas socioeducativas, encontros intergeracionais, atividades de convivência comunitária, rodas de conversa, oficinas de artesanato, música e esportivas. O fornecimento de lanche contribui para a permanência dos usuários nas atividades, promove acolhimento e reforça a integração entre os participantes, favorecendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

No CREAS, os kits lanches serão destinados aos grupos de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto durante oficinas

1048

reflexivas, encontros de orientação, atividades de reabilitação e de apoio social. O fornecimento de lanche agrega valor pedagógico às ações, estimulando a adesão e o vínculo dos usuários com o serviço, além de representar um gesto de acolhimento e dignidade.

Portanto, a disponibilização dos kits lanches não se configura como benefício eventual, mas como apoio logístico e pedagógico às atividades socioassistenciais, sendo instrumento complementar para alcançar os objetivos da PNAS e do SUAS, promovendo cidadania, inclusão e convivência comunitária.

A demanda é considerada de alta prioridade, uma vez que garante condições dignas de acolhimento e contribui para a efetividade das ações de proteção social básica e especial no município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente em seus arts. 6º, 11, 18, 62, 92, 107, 117 e demais dispositivos aplicáveis, que disciplinam a elaboração do Termo de Referência, a definição do objeto, os critérios de julgamento, a gestão e fiscalização contratual e a prorrogação de vigência.

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir suporte alimentar adequado durante a execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV nos CRAS e das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e ações de Proteção Social Especial nos CREAS, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O fornecimento estimado de 3.444 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro) kits lanches, distribuídos semanalmente ao longo de 6 (seis) meses, durante o segundo semestre de 2026, possui natureza de apoio às ações socioassistenciais

1048

desenvolvidas no âmbito do CRAS e CREAS, constituindo-se em instrumento essencial para a permanência dos usuários nas atividades, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a adesão às ações de acompanhamento e medidas socioeducativas. A contratação contemplará 2 (duas) opções de kits lanches, fornecidas de forma alternada semanalmente, estimando-se o quantitativo de 1.722 (mil setecentos e vinte e dois) kits para cada opção, visando assegurar maior variedade alimentar, adequação nutricional e melhor atendimento às necessidades dos usuários acompanhados pela política de assistência social.

Assim, a presente contratação busca atender ao interesse público primário, garantir a efetividade das políticas públicas municipais de assistência social e observar os princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade que regem a Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e fornecimento parcelado de kits lanches prontos para consumo, embalados de forma individual e apropriada, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito dos CRAS e CREAS.

A contratação contemplará 2 (duas) opções de kits lanches, fornecidas de forma alternada semanalmente, estimando-se o quantitativo de 1.722 (mil setecentos e vinte e dois) kits para cada opção, visando assegurar maior variedade alimentar, adequação nutricional e melhor atendimento às necessidades dos usuários acompanhados pela política de assistência social.

O ciclo de vida do objeto abrange:

- **Aquisição:** aquisição de gêneros alimentícios de qualidade, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e rotulados conforme normas sanitárias vigentes;

105
k

-
- **Transporte e Logística:** responsabilidade da contratada quanto ao transporte seguro, em condições adequadas de higiene e acondicionamento, até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - **Recebimento e Conferência:** conferência quantitativa e qualitativa pelo Fiscal do Contrato, incluindo verificação da validade mínima de 03 (três) meses;
 - **Armazenamento e Distribuição:** possibilidade de armazenamento temporário nas unidades socioassistenciais e distribuição controlada aos usuários, conforme cronograma de atividades do SCFV e das Medidas Socioeducativas;
 - **Consumo:** utilização imediata dos kits durante oficinas, reuniões, grupos e atividades coletivas desenvolvidas pelos equipamentos socioassistenciais, fortalecendo o vínculo comunitário;
 - **Gestão de Resíduos:** responsabilidade compartilhada pela Administração e pela contratada, devendo ser observadas práticas de descarte adequado de embalagens e resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
 - **Avaliação e Fiscalização:** acompanhamento contínuo da qualidade e conformidade por meio de relatórios do Gestor e Fiscal do contrato, garantindo que o objeto contratado cumpra sua finalidade social.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público, nos termos do art. 11 e art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A minuta de contrato a ser adotado para a presente contratação encontra-se anexo ao presente processo, contendo as cláusulas e condições necessárias à adequada execução contratual.



Para participação no certame e habilitação da contratada, será exigida a comprovação dos seguintes requisitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Habilitação Jurídica – Art. 67

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

b) Habilitação Fiscal e Trabalhista – Art. 68

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver;
- Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Gestor do contrato supervisionar a execução, manter interlocução com a contratada, acompanhar a vigência, os prazos e o saldo contratual. A minuta do modelo de gestão contratual aplicável à presente contratação encontra-se anexo ao processo, contendo as diretrizes e procedimentos para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual

7.1. Gestão e Fiscalização Detalhada

Compete ao Gestor do contrato supervisionar a execução, manter interlocução com a contratada, acompanhar vigência, prazos e saldo contratual.

Compete ao Fiscal verificar a conformidade técnica dos kits lanches (quantidade, qualidade, validade mínima, composição), emitir relatórios e registrar ocorrências.

A fiscalização administrativa cuidará da verificação da documentação fiscal e obrigações acessórias. A gestão e fiscalização não eximem a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.2. Atribuição do Gestor e do Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato:

- Atuar como representante da Administração perante a contratada;
- Acompanhar e controlar a execução contratual;
- Zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato;
- Solicitar providências em caso de falhas ou irregularidades;
- Emitir pareceres e relatórios sobre a execução.

Fiscal do Contrato:

- Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações;
- Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento;
- Registrar ocorrências e informar ao Gestor;
- Emitir relatórios de conformidade.

c) Qualificação Técnica – Art. 69

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

d) Qualificação Econômico-Financeira – Art. 70

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

e) Declarações Legais – Arts. 63 e 64

- Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal;

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação;

- Declaração de cumprimento de reserva legal de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social;

- Comprovação de não utilização de mão de obra infantil em condições proibidas, inexistência de fatos impeditivos, reserva de vagas para PCDs/reabilitados, e demais declarações legais.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma sistemática pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

O modelo de gestão contratual compreenderá as seguintes etapas:

1. **Designação de Gestor e Fiscal do Contrato** – em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a SEMAS designará formalmente servidor(es) responsável(eis) pela gestão e fiscalização do contrato.
2. **Acompanhamento da Execução** – o Gestor atuará como interlocutor oficial da Administração junto à contratada, controlando prazos, saldos, cronogramas de entrega e eventuais aditivos.
3. **Fiscalização Técnica** – caberá ao Fiscal verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos kits entregues, conferindo validade mínima, integridade dos produtos, acondicionamento, embalagens e prazos.

4. **Relatórios Periódicos** – o Fiscal elaborará relatórios de recebimento e conformidade de cada entrega, comunicando imediatamente irregularidades ao Gestor.
5. **Registro em Sistema Administrativo** – os atos de gestão e fiscalização serão registrados em sistema próprio ou em processos administrativos físicos/digitais, garantindo a rastreabilidade das ações.
6. **Controle de Pagamentos** – o pagamento somente será autorizado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de relatório e atesto do Fiscal, garantindo conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
7. **Gestão de Riscos** – serão aplicadas medidas de mitigação previstas no Mapa de Riscos do DFD nº 593/2025, assegurando a continuidade do fornecimento e evitando falhas contratuais.

Este modelo garante que a execução contratual ocorra de forma planejada, eficiente e transparente, resguardando o interesse público e assegurando que os kits lanches cheguem aos usuários finais com qualidade e regularidade.

8.QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

Para subsidiar a elaboração da presente solução referente à demanda alimentícia constante neste Termo de Referência, a equipe da Vigilância Socioassistencial (VSA) realizou consulta técnica junto à Nutricionista da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), considerando a necessidade de observância aos aspectos nutricionais, qualitativos e quantitativos dos itens a serem fornecidos. A atuação conjunta teve por finalidade assegurar que os quantitativos estimados e a composição dos gêneros alimentícios estejam em consonância com as necessidades dos usuários atendidos, bem como com os parâmetros técnicos adequados à execução das ações socioassistenciais previstas. Segue abaixo tabela fornecida pela nutricionista:

Tabela –Descrição dos itens alimentícios

Opção A





1	Água de coco	ÁGUA DE COCO, pronta para beber, embalagem de 200ml ou superior, cocos 100% selecionados, sem conservantes, apresentando data de validade, identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter sido ultrapassado 10% do tempo de validade do produto. O produto deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS
2	Bolo individual integral	<ul style="list-style-type: none">• Bolinho individual (lanchinho), sem recheio. Sabores Comuns: Laranja integral, chocolate integral, banana, e versões sem açúcar/lactose. Geralmente entre 35 a 40g por unidade. Embalagem: Individual, atóxica, transparente ou conforme exigência técnica do edital.
3	Maçã	Maçã in natura , tipo Gala ou Fuji, 1ª qualidade/extra, polpa firme, casca sã (sem rupturas ou manchas), cor e aroma próprios da variedade, isenta de parasitas, sujidades ou danos físicos, acondicionada em caixas plásticas higienizadas. Média de

		gramas por unidade de 130g.
--	--	-----------------------------

Opção B

1	Achocolatado líquido leve embalagem de 200ml	<ul style="list-style-type: none">Bebida láctea UHT sabor chocolate, composta por leite integral ou semidesnatado, cacau em pó e soro de leite. com adição de vitaminas (A, D) e minerais (Cálcio, Ferro). e com teores reduzidos de açúcar, embora a descrição básica mencione açúcar refinado. Em embalagem: Tetra Pack de 200ml, com canudo, validade mínima de 120 dias, com embalagem inviolável e higienizada.
2	Biscoito salgado	BISCOITO SALGADO, diversos sabores, zero gordura trans. PACOTE C/ 6 sachê individual de no mínimo 24g. O produto devera obedecer a Legislação Específica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA. Tipo: Pit Stop, Clube Social e outros.
3	Banana nanica	Banana Nanica de "primeira qualidade" ou "extra", em pencas, com maturação adequada



		(climatizada ou no ponto de consumo), uniforme em cor amarela e tamanho (aprox. 15-24 cm), firme, isenta de danos físicos, pragas ou podridão. Média de gramas por unidade de 130g.
--	--	---

Conforme levantamento realizado pela equipe da Vigilância Socioassistencial (VSA), foi elaborado relatório técnico contendo a atualização da demanda relacionada ao fornecimento dos itens alimentícios, documento este já constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A referida atualização considerou os dados mais recentes de atendimento, frequência dos usuários e necessidades identificadas pelos setores envolvidos, visando garantir maior compatibilidade entre a demanda estimada e a realidade operacional dos serviços socioassistenciais. Assim, os quantitativos finais estimados para a presente contratação serão demonstrados na tabela abaixo.

Tabela –Soma das médias de kit lanches do último trimestre de 2025 mais 20% de margem de segurança

CRAS AGENOR DE CAMPOS	CRAS VILA ATLÂNTICA	MSE	TOTAL	TOTAL COM MARGEM DE 20%
141	317	20	478	574

(Fonte: RMA e SEMAS, 2025)

9. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado constante no ETP nº 593/2025 atualizado, bem como nas atualizações quantitativas realizadas pela equipe da Vigilância Socioassistencial (VSA), em conjunto com a Nutricionista da SEMAS e o setor de prestação de contas, a estimativa total da contratação corresponde a 3.444 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro) kits lanches, a serem fornecidos de forma

parcelada ao longo de 6 (seis) meses, durante o segundo semestre de 2026, considerando entrega de 574 (quinhentos e setenta e quatro) kits por mês com alternâncias semanais das opções A e B. Dessa forma, estimou-se quantitativo equivalente de 1.722 (mil setecentos e vinte e dois) kits para cada opção. Assim, a Opção A, com valor unitário de R\$7,95, totaliza o montante estimado de R\$13.689,90, enquanto a Opção B, com valor unitário de R\$5,24, totaliza R\$9.023,28, perfazendo o valor global estimado de **R\$22.713,18** (vinte e dois mil, setecentos e treze reais e dezoito centavos).

10.FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor estimado da contratação, caberá ao setor competente de compras e licitações a realização das cotações oficiais de mercado, observando os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e sociais, transporte, embalagem e demais despesas pertinentes ao fornecimento parcelado dos kits lanches.

11.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o atendimento integral das especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento parcelado, exigências sanitárias e logística de entrega

previstas no Termo de Referência nº 593/2025, bem como a alternância semanal entre os kits lanches das Opções A e B, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Ressalta-se que a definição do valor estimado da contratação foi fundamentada na pesquisa de preços constante no ETP atualizado, sendo a cotação final e a consolidação dos preços realizadas pelo setor competente de Compras.

11.1 Forma de Prestação dos Serviços

A contratada deverá fornecer e entregar os kits lanches, em conformidade com as especificações técnicas, em regime de fornecimento parcelado durante 6 (seis) meses. As entregas ocorrerão em locais, quantidades e datas pactuados com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos de transporte, acondicionamento e logística.

12. PRAZO CONTRATUAL

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor estimado não ultrapassar o limite legal estabelecido para tal modalidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a devida instrução processual. O contrato terá vigência de 6(seis) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13. PAGAMENTO

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em razão do valor estimado enquadrar-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a devida instrução processual e a formalização dos atos administrativos pertinentes. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, nos termos do art. 107 da referida lei, podendo sua execução ocorrer de forma parcelada conforme a necessidade da Administração e o cronograma estabelecido no Termo de Referência nº 593/2025.

A medição dos serviços e fornecimentos será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente entregues, conferidos e atestados pela fiscalização contratual, observando-se a alternância semanal entre os kits lanches das Opções A e B, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, bem como demais documentos comprobatórios eventualmente solicitados pela Administração.

O fiscal do contrato será responsável por verificar a conformidade dos kits fornecidos quanto às especificações qualitativas e quantitativas previstas no Termo de Referência, incluindo condições de higiene, conservação, acondicionamento, validade dos produtos e correspondência entre os itens entregues e a programação semanal estabelecida. Somente após o devido atesto da execução regular do objeto pelo fiscal e validação do gestor contratual será autorizada a liquidação da despesa e posterior pagamento pela Administração Pública, respeitando-se os trâmites internos do procedimento de dispensa de licitação e as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

Os pagamentos serão efetivados de forma mensal, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e após a devida conferência e atesto do recebimento dos kits lanches pelo Fiscal do contrato. Na hipótese de desconformidade, divergência de quantitativos, atraso na entrega ou fornecimento de itens impróprios

B

para consumo, o pagamento correspondente poderá ser suspenso até a regularização da pendência pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

14.HABILITAÇÃO

As empresas deverão comprovar documentação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e de qualificação técnica, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

14.1 Documentação Complementar

A empresa deverá apresentar ainda:

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Declaração de que não emprega menor em condições proibidas;
- Declaração de inexistência de vínculo com servidor ou dirigente da Administração Pública.

16.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obrigações do contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos conforme cronograma e atesto do Fiscal do Contrato;
- Prover informações necessárias à contratada para adequada execução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.

17.PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11/8

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa de mora e/ou compensatória;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. MAPAS DE RISCO

Conforme análise realizada no DFD nº 593/2025, foram identificados riscos como: atraso na entrega, fornecimento de produtos fora da validade, divergência na qualidade, descontinuidade do fornecimento e variação de preços. Foram previstas medidas de mitigação como cronograma de entrega, exigência de validade mínima, garantias contratuais e cláusulas de reajuste.

Tabela – Mapa de risco

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Atraso na entrega dos kits	Média	Alto	Definir cronograma trimestral de entrega; incluir cláusulas de penalidade contratual.

8

Fornecimento de produtos fora do prazo de validade	Baixa	Alto	Exigir validade mínima de 03 meses no ato da entrega; fiscalização rigorosa da equipe.
Divergência na qualidade ou composição dos kits	Média	Médio	Detalhar especificações técnicas no termo de referência; realizar amostragem nas entregas.
Descontinuidade do fornecimento por desistência da empresa	Baixa	Alto	Exigir garantia contratual; prever contratação emergencial em caso de descumprimento.
Variação de preços dos insumos alimentícios	Média	Médio	Prever cláusulas de reajuste conforme índices oficiais; limitar pedidos de reequilíbrio.

19.FONTES DE RECURSOS

CRAS

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Quantidade de itens: 549 kits lanches por mês (considerando alternância semanal entre opção A e B)

Fonte de Recurso Financeiro

PPS BÁSICA 2025

Ficha Financeira: 225

Unidade: 020800

Funcional: 08.244.0007.2027.0000

Catec.econ.: 33903000

Fonte de Recurso Financeiro

FNAS PSB

Ficha Financeira: 229

Unidade: 020800

Funcional: 08.244.0007.2027.0000

Catec.econ.: 33903000

CREAS

Socioeducativas em Meio Aberto e Proteção Social Especial

Quantidade de kits: 24 kits lanche por mês (considerando alternância mensal de opção A e opção B)

Fonte de Recurso Financeiro

FEAS PROTEÇÃO ESPECIAL 2025

Ficha Financeira: 266

Unidade: 020800

Funcional: 08.244.0008.2028.0000

Catec.econ.: 33903000

Fonte de Recurso Financeiro

FNAS - MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ficha Financeira: 267

Unidade: 020800

Funcional: 08.244.0008.2028.0000

Catec.econ.: 33903000

20.VINCULAÇÃO COM OUTROS DOCUMENTOS

Diante do exposto, conclui-se que o presente Termo de Referência nº 593/2025 atualizado, vinculado ao DFD nº593/2025 atualizado, ao ETP nº 593/2025 atualizado e ao TR nº 593/2025, foi devidamente revisado, atualizado e adequado em razão da necessidade de correção dos quantitativos inicialmente estimados, conforme levantamento técnico atualizado realizado pela Vigilância Socioassistencial (VSA), com base nos dados efetivamente registrados no último trimestre de 2025 e acrescidos de margem de segurança operacional de 20% (vinte por cento). A partir da reavaliação da demanda, verificou-se a necessidade de redimensionamento da estimativa anteriormente prevista, estabelecendo-se o quantitativo de 574 (quinhentos e setenta e quatro) kits lanches mensais, em substituição à previsão inicial de 1.000 (mil) unidades mensais. Em decorrência dessa atualização e considerando o período de reformulação da demanda no exercício de 2026, a contratação passou a contemplar fornecimento semestral referente ao segundo semestre de 2026. Ressalta-se, ainda, que as adequações promovidas observaram os apontamentos constantes no Processo nº 147/2025, bem como as orientações

Q

técnicas e diretrizes fornecidas por empresa de consultoria especializada contratada pela Administração Municipal, visando o aprimoramento técnico dos documentos, a conformidade dos procedimentos administrativos e o fortalecimento do planejamento institucional para futura padronização das contratações anuais em articulação com a Secretaria de Educação a partir do exercício de 2027.

21.CONCLUSÃO

Diante das revisões promovidas, conclui-se que o presente Termo de Referência nº 593/2025 foi atualizado de forma a atender aos apontamentos técnicos realizados, garantindo maior conformidade administrativa, técnica e operacional ao processo de contratação. Entre as principais adequações realizadas, destacam-se a revisão das fontes de recursos e das estimativas de atendimento, com atualização das fontes orçamentárias após consulta ao Coordenador de Prestação de Contas, a inserção da equipe de Vigilância Socioassistencial (VSA) no processo de construção e validação das informações, bem como a atualização dos dados com base na realidade atual da execução dos serviços do SUAS no Município de Mongaguá. Destaca-se, ainda, a participação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Assistência Social na definição da solução mais adequada para os kits lanches, assegurando melhor equilíbrio nutricional, variedade alimentar e maior economicidade para a Administração Pública, em consonância com as necessidades dos usuários atendidos pela política socioassistencial. Registra-se, por fim, a inserção de minuta/modelo de contrato em anexo ao presente processo, visando complementar a instrução documental e proporcionar maior segurança jurídica e padronização aos procedimentos administrativos relacionados à futura contratação.



ÉRICA PATRÍCIA THULER DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social